CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
Jornais: 4
Emissora de Rádio: 2
Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

12
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.582 DE 12-07-1993

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1994 obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º A Lei Orçamentária anual compreenderá os orçamentos fiscais, de investimentos e o da seguridade social.

§ 2º Na fixação das despesas serão observados os percentuais abaixo discriminados:

FUNÇÕES

1.	Câmara de Vereadores	5,00 %
2.	Gabinete do Prefeito	1,50 %
3.	Secretaria da Administração	1,00 %
4.	Secretaria de Finanças	1,00 %
5.	Secretaria de Educação e Cultura	25,00 %
6.	Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	15,00 %
7.	Secretaria Agricultura	4,50 %
8.	Secretaria Obras, Viação e Serviços	37,00 %
9.	Secretaria de Esporte e Turismo	2,00 %
10.	Secretaria Plan., Urb. e Meio Ambiente	4,00 %
11.	Secretaria da Indústria e Comércio	3,00 %
11.	Reserva de Contingência	1,00 %

§ 3º As despesas de custeio administrativo e operacional não terão aumento superior à variação equivalente ao índice de atualização de preços aplicável, salvo quando decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou novas atribuições recebidas.

§ 4º O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

§ 5º Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modifica -

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
Jornais: 4
Emissora de Rádio: 2
Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

ções na legislação tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até quatro meses do encerramento do exercício.

§ 6º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos.

§ 7º O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, inclusive transferências, conforme disposto no Art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar, merenda escolar, transporte, bolsas de estudo, material didático e biblioteca pública.

§ 8º O pagamento, das despesas obedecerá às seguintes prioridades:

1. Pessoal
2. Amortização da dívida
3. Investimentos

NÚMERO 13
RUBRICA

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo se necessário incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo, obedecido o disposto no art. 3º da Lei nº 2.345, de 17/12/90.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas ou obras de interesse do Município, observado o disposto no Art. 26, XIII, da LOM.

Art. 5º - As despesas com pessoal no Município ficam limitados a 50% (cincoenta por cento) da receita corrente.

§ 1º O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da administração nos seguintes elementos:

a) salários;
b) obrigações patronais;
c) proventos;
d) remuneração dos agentes políticos.

§ 2º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo.

Art. 6º - O Município deverá conceder ajuda financeira até o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes, distribuídas entre as seguintes entidades, até as pro-

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
Jornais: 4
Emissora de Rádio: 2
Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

porções abaixo indicados:
FUNPLOC - Fundação das Escolas do Planalto Norte Catarinense- até 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento); OUTRAS definidas em Lei até 3,75 (três vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo Único - Para a AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado - o limite será de até 1% (um por cento) do retorno mensal do ICMS.

Art. 7º - A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional estabelecida por decreto e acrescida dos fundos criados por Lei.

Art. 8º - A elaboração da proposta orçamentária obedecerá ao cronograma estabelecido por Decreto do Poder Executivo, respeitando o disposto no Art. 35,§ 2º,III, das disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º - Da receita prevista será consignado até 1,00% (um por cento) a título de Reserva de Contingência , que atenderá como recurso compensatório na abertura de Crédito Suplementares e Especiais.

§ 1º Os créditos suplementares serão abertos para' recomposição do Poder Aquisitivo das dotações, incluídas no orçamento fiscal e de seguridade social ou para progressão' dos mesmos, com inclusão de outras alternativas subordinadas, as atividades previamente estabelecidas pelos órgãos executores.

§ 2º Os recursos de Reserva de Contingência, quando utilizados para abertura de crédito especial, serão exclusivamente destinados a inclusão no Orçamento Fiscal e de Seguridade, de Projetos já relacionados no Plano Plurianual.

Art. 10 - Os recursos alocados ao orçamento de seguridade do Município serão classificados quanto as funções de governo:

Código	Função
13	Saúde e Saneamento
428	Assistência e Previdência

Parágrafo Único - A inclusão de recursos e sua consideração, como integrante do orçamento seguridade, não classificados nos termos do "caput" desse artigo, dependerá de expressa especificação na Lei Orçamentária.

Art. 11 - Os recursos orçamentários destinados ao ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e da Resolução nº 01, de 6 de fevereiro de 1991, do Conselho deliberativo do FNDE, serão alocados ao orçamento fiscal do Município, observada a função específica e os programas relacionados, ficando livre a indicação do sub-programa:

Código	Função
08	Educação e Cultura

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Jornais: 4

Emissora de Rádio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

Códigos	Programas
01	Educação da criança de 0 a 6 anos
42	Ensino Fundamental
05	Educação física e desporto
188	Assistência à educandos
247	Cultura
49	Educação Especial

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de julho de 1993.

15
NUMERO
RUBRICA

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 12-07-1993.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário Municipal de Administração